



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1188/00

SÚMULA – Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, estima a receita e fixa a despesas em valores iguais a **R\$.9.000.000,00 (nove milhões de reais)**.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, das especificações do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS		
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$.	<u>7.260.000,00</u>
	- Receita Tributária	R\$.	850.000,00
	- Receita Patrimonial	R\$.	41.500,00
	- Receita Industrial	R\$.	2.000,00
	- Transferências Correntes	R\$.	5.871.000,00
	- Outras Receitas Correntes	R\$.	495.500,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$.	<u>1.740.000,00</u>
	- Operações de Créditos	R\$.	550.000,00
	- Aliações de Bens	R\$.	63.000,00
	- Transferências de Capital	R\$.	1.097.000,00
	- Outras Receitas de Capital	R\$.	30.000,00
	TOTAL	R\$.	<u>9.000.000,00</u>

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação do Anexo II, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1.	DESPESAS		
1.1	POR ÓRGÃOS		
	PODER LEGISLATIVO		
	01 – Câmara Municipal	R\$.	457.000,00
	PODER EXECUTIVO		
	02 – Executivo Municipal	R\$.	288.000,00
	03 – Departamento Jurídico	R\$.	77.000,00
	04 – Departamento Administrativo	R\$.	942.000,00
	05 – Departamento da Fazenda	R\$.	700.000,00
	06 - Depto de Obras, Viação e Urbanismo	R\$.	1.740.000,00
	07 - Departamento de Indústria e Comércio	R\$.	49.000,00
	08 - Departamento de Ação Social	R\$.	933.000,00
	09 - Depto. Educação Cultura e Esportes	R\$.	2.483.000,00
	10 - Departamento de Saúde	R\$.	1.082.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

11 - Departamento da Agricultura, Pecuária

e Meio Ambiente

R\$.

249.000,00

TOTAL

R\$.

9.000.000,00

Art. 4º Em conformidade com o Artigo 5º - III, da Lei Complementar 101/00, está contemplado a Reserva de Contingência no valor de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) da Receita Corrente Líquida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de qualquer despesas até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

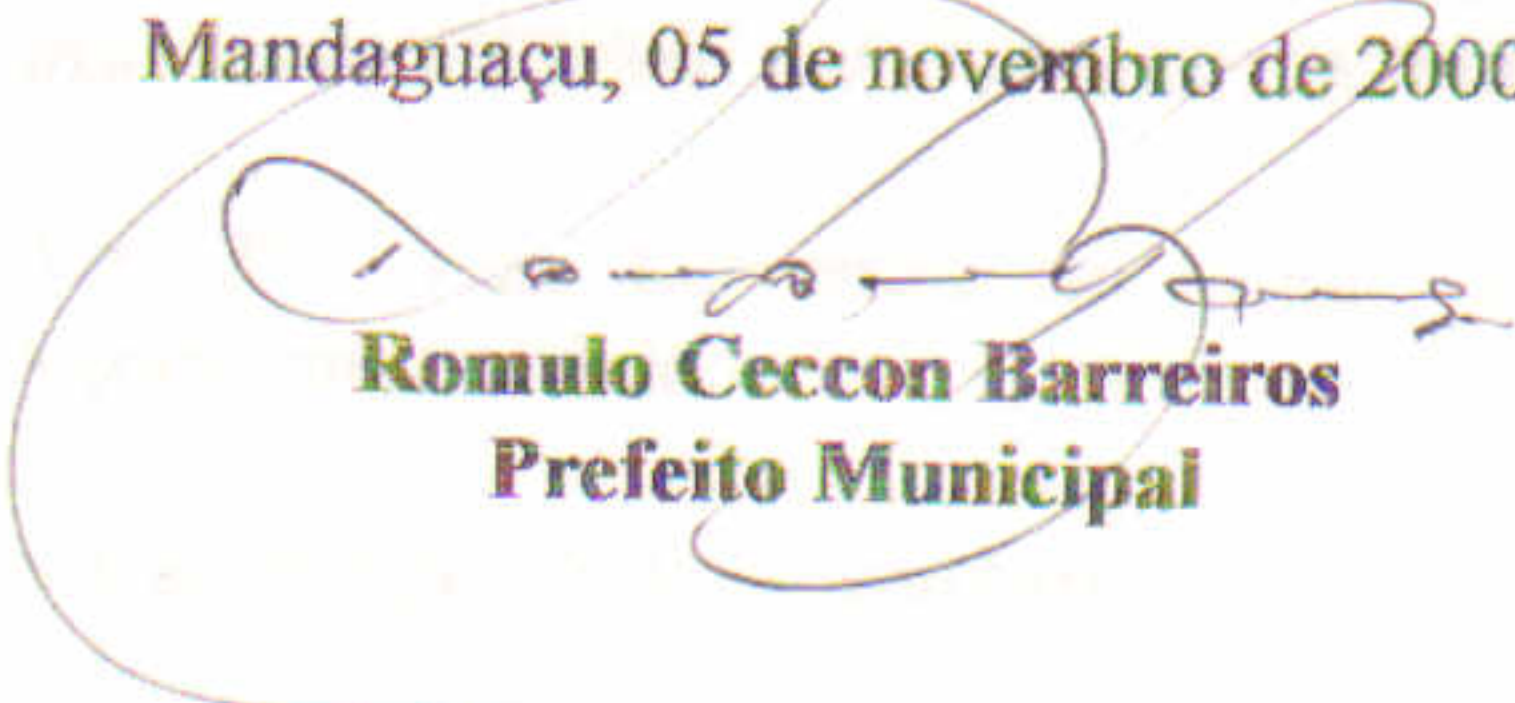
Art. 6º O Município de Mandaguáçu opta em acatar o Artigo 63, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do Art. 66 e seu parágrafo Único da Lei Federal nº, 4.320/64.

Art. 8º O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo aos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de novembro de 2000.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal